



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

DECISÃO

Processo Administrativo nº 41/2024

Confirmada a disponibilidade de recursos orçamentários para a presente despesa e estando o processo corretamente instruído, considerando os despachos da Divisão de Licitação de folha 92 e amparado no Parecer Jurídico 36/24 da Procuradoria jurídica de folhas 93/95, decido pela contratação da empresa Marcondes e Neubauer Comercial de Vidros LTDA-ME, no valor total de R\$33.960,00, amparado no artigo 75, II da Lei Federal nº14.133/21.

Volta Redonda, 06 de março de 2024.


EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE